

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 323/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário votou e aprovou a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica instituído o Auxílio Alimentação destinado aos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Walter Acre.
- **Art. 2**° Não é acumulável o recebimento do Auxílio instituído por esta Lei com outros de espécie semelhante, ainda que a título de vantagem pessoal.
 - **Art. 3º**. O Auxílio instituído por esta Lei:
 - I poderá ser convertido em pecúnia;
- II não tem natureza salarial, não constituindo salário utilidade ou prestação salarial "in natura":
- III não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos Conselheiros;
- IV não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;
 - V não configura rendimento tributável.

Parágrafo Único - Em obediência a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o Auxílio Alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo executivo municipal, mediante Lei específica

Art. 4º. O Auxílio Alimentação concedido aos Conselheiros Tutelares será no valor de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

- **Art. 5º**. Não fará jus ao Auxílio Alimentação o Conselheiro afastado do efetivo exercício, excetuado o descanso semanal remunerado e o período de férias.
- **Art. 6º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento fiscal vigente.
- **Art. 7º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Alaildo Pinheiro de Oliveira, em 17 de agosto de 2018.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL